

## **ATO DO SECRETÁRIO** **RESOLUÇÃO SMS Nº 5696 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre as diretrizes para a consolidação das demandas de aquisições diretas e indiretas realizadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, estabelece os respectivos prazos e os setores responsáveis pela tramitação das demandas.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO os novos requisitos para licitações e contratos administrativos estabelecidos na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial o previsto em seu art. 5º, que eleva o planejamento das contratações à categoria de princípio;

CONSIDERANDO a Resolução SMS nº 4.975, de 04 de agosto de 2021, que torna pública a matriz de responsabilidades referentes às contratações formalizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve se compatibilizar com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias;

CONSIDERANDO que o planejamento visa promover à Administração Pública um ambiente íntegro, confiável, eficaz, efetivo e eficiente em suas contratações;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar se constitui como primeira etapa do planejamento de contratação que caracteriza o interesse público envolvido, sua melhor solução e baliza os anteprojetos, os termos de referência e os projetos básicos a serem elaborados;

CONSIDERANDO que o planejamento permite, a partir da expedição de Documentos de Formalização de Demandas - DFDs, a elaboração do plano de contratações anual e o alinhamento com as leis orçamentárias;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam definidos os órgãos responsáveis por coordenar as diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS para a aquisição direta ou indireta de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, todos comuns e especiais, por intermédio dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, bem como estabelecer os prazos de entrega e recebimento, pelos respectivos responsáveis, das demandas previsíveis, de forma consolidada, cujo padrão de preenchimento deverá seguir a tabela anexa a esta Resolução.

§ 1º No exercício 2023, a consolidação das formalizações das demandas deverá ser enviada até o dia 31 de março ao setor responsável pelo recebimento, sendo que os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os Termos de Referência (TR) e os Projetos Básicos (PB) deverão ser finalizados até o dia 30 de abril de 2023.

§ 2º A partir do Exercício 2024, a consolidação das demandas deverá ser anualmente enviada ao órgão responsável pelo recebimento, impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro, sendo que a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), dos Termos de Referência (TR) e dos Projetos Básicos (PB) deverá ser finalizada em até quarenta e cinco dias corridos após o registro de protocolo de recebimento da consolidação formalizada das demandas.

§ 3º Os prazos previstos nos §§ 1º e 2º serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, unicamente na hipótese de se coincidir com data em que não houver expediente administrativo no Município.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Resolução consideram-se demandas previsíveis e contínuas as requisições rotineiras que objetivam aquisições e contratações decorrentes de necessidades

permanentes ou prolongadas, inclusive as que se destinam a registros e cadastros pelos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações.

**Art. 3º** As demandas consolidadas pelos órgãos responsáveis serão atuadas e instruídas por meio de processo administrativo.

**Art. 4º** Ato específico designará os servidores encarregados dos pedidos e de seus respectivos processamentos, na forma estabelecida na presente Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2023.

**DANIEL SORANZ**  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

OBJETO DEMANDADO	RESPONSÁVEL PELO PEDIDO (SUBSECRETARIA PREPONDERANTE)	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Insumos Médicos- Cirúrgicos	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010).	S/IVISA- RIO/CTATS/GMMC - DAS 06 (código 85342)
Insumos Laboratório	S/SUBPAV/SIAP - DAS 09 (código 79931).	S/IVISA- RIO/CTATS/GLAC - DAS 06 (código 85350)
Insumos Assistência Farmacêutica Básica	S/SUBPAV/SAP - DAS 09 (código 80105).	S/IVISA- RIO/CTATS/GAF - DAS 06 (código 85353)
Insumos Assistência Farmacêutica Hospitalar	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010).	S/IVISA- RIO/CTATS/GAF - DAS 06 (código 85353)
Saneantes	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010).	S/IVISA- RIO/CTATS/GAF - DAS 06 (código 85353)
Uniformes	S/SUBG/CGP - DAS 09 (código 80112).	S/IVISA- RIO/CTATS/GAO - DAS 06 (código 95580)
Órteses, Próteses e Materiais Especiais	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010).	S/IVISA- RIO/CTATS/GOPME - DAS 06 (código 85340)
Insumos Administrativo e de Informática	S/SUBG/CIL - DAS 09 (código 11938) .	S/IVISA- RIO/CTATS/GAO - DAS 06 (código 95580)
Insumos e Serviços de Hemodiálise	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010).	S/IVISA- RIO/CTATS/GTRS - DAS 06 (código 85344)

Insumos e Serviços de Imagem	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010).	S/IVISA- RIO/CTATS/GRI - DAS 06 (código 85346)
Insumos e Serviços de Hemoterapia	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010).	S/IVISA- RIO/CTATS/GH - DAS 06 (código 85348)
Mobiliário Administrativo	S/SUBG/CIL - DAS 09 (código 11938).	S/IVISA- RIO/CTATS/GAO - DAS 06 (código 95580)
Mobiliário Médico	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010)	S/IVISA- RIO/CTATS/GAO - DAS 06 (código 95580)
Equipamentos Médicos	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010)	S/IVISA- RIO/CTATS/GMMC - DAS 06 (código 85342)
Serviço de Alimentação	S/IVISA- RIO/CTATS/UNAD - DAS 06 (código 79565)	S/IVISA- RIO/CTATS/UNAD - DAS 06 (código 79565)
Manutenção de Equipamentos Médicos	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010)	S/IVISA- RIO/CTATS/CEA/GEC - DAS 07 (código 95587)
Serviços de Manutenção Predial	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010)	S/IVISA- RIO/CTATS/CEA/GMP - DAS 07 (código 95589)
Locação de Veículos	S/IVISA- RIO/CAD/GIL - DAS 06 (código 45949)	S/IVISA- RIO/CTATS/GAO - DAS 06 (código 95580)
Serviços de Limpeza	S/IVISA- RIO/CAD/GIL - DAS 06 (código 45949)	S/IVISA- RIO/CTATS/GAO - DAS 06 (código 95580)
Serviço de Maqueiro	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010)	S/IVISA- RIO/CTATS/GAO - DAS 06 (código 95580)
Serviço de Vigilância	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010)	S/IVISA- RIO/CTATS/GAO - DAS 06 (código 95580)
Serviço de Apoio Administrativo	S/SUBG - DAS 10B (código 30866)	S/IVISA- RIO/CTATS/GAO - DAS 06 (código 95580)
Serviço de Resíduos	S/IVISA- RIO/CAD - DAS 08 (código 45950)	S/IVISA- RIO/CTATS/GAO - DAS 06 (código 95580)
Serviço de Rouparia de Estabelecimentos de Saúde	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010)	S/IVISA- RIO/CTATS/GAO - DAS 06 (código 95580)

Serviço de Esterilização	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010)	S/IVISA- RIO/CTATS/GAO - DAS 06 (código 95580)
Serviço de Gases Medicinais, Ar e Vácuo.	S/SUBHUE - DAS 10B (código311010)	S/IVISA- RIO/CTATS/GAO - DAS 06 (código 95580)
Serviço de Locação de Ambulância.	S/SUBGERAL/CGCR - DAS 10B (código 80057).	S/IVISA- RIO/CTATS/GAO - DAS 06 (código 95580)